



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 94/2019

Institui no âmbito do Município de Castro, o programa Auxílio Atleta e dá outras providências.

Parecer jurídico

O Projeto de Lei nº. 94/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, propõe a instituição do Programa Auxílio Atleta, com o objetivo de apoiar atletas de alto rendimento e amadores, incentivando jovens e desenvolvendo a prática do esporte como meio de promoção social. Consta da Justificativa apresentada ao projeto que busca *“estimular o desenvolvimento esportivo dos cidadãos castrenses, possibilitando sua participação em competições nos diferentes níveis, pretende-se com a presente proposta divulgar o nome da cidade no cenário nacional e internacional, nos vários eventos esportivos.”*

O texto analisado propõe a concessão de auxílio a atletas amadores e equipes amadoras que representem o Município no território nacional ou no exterior, sendo que os valores destinam-se, exclusivamente, a despesas com transporte, estadia, alimentação e/ou pagamento de taxa de inscrição nas competições. Excluem-se as despesas decorrentes da participação em Jogos da Secretaria do Esporte e do Turismo do Paraná, bem como equipes profissionais que remunerem seus atletas ou atletas amadores que recebam auxílio financeiro, patrocínio ou outra forma de remuneração.

Estabelece no Art. 3º, os itens necessários a instruírem o requerimento para recebimento do auxílio dirigido à Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e critérios para análise e decisão sobre o requerimento.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

O Art. 4º traz o valor máximo dos auxílios a serem concedidos para participação em competições nacionais e internacionais, estabelecendo a necessidade de análise da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e do Conselho Municipal de Esportes. Os valores a serem concedidos serão do Fundo Municipal de Esporte (Lei nº. 2.601/2013).

A proposta em estudo ainda dispõe sobre a prestação de contas dos valores recebidos, multa e restituição de valores recebidos sem a devida comprovação, bem como sobre a fiscalização, controle e repasse do auxílio financeiro, sob supervisão do Conselho Municipal de Esportes.

As demais regulamentações que se fizerem necessárias, a exemplo do Projeto de Lei nº. 81/2019 (já apreciado por esta Casa de Leis) e os valores relativos aos auxílios, serão divulgados por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

A convocação para os atletas interessados em solicitar o auxílio de que trata o projeto, será publicada, no mínimo, anualmente.

Não encontramos impedimentos à aprovação da proposta analisada.

É o parecer.

Castro, 10 de setembro de 2019.


Patrícia M. Fontoura Selmer
OAB/PR 26.548